

O Gestor participou em 04/01/2018 da reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: autorização para que, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários de Venda ao Atacado), sejam admitidos Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, exclusivamente no período de 07.12.2017 (inclusive) a 28.02.2018 (inclusive).

Estiveram presentes debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes deliberaram autorizar, durante o período de 07.12.2017 a 28.02.2018, sejam admitidos Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos e que não tenham sido cancelados, em conjunto com os Boletos que, durante o período mencionado acima, não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil e não tenham sido cancelados, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, conforme abaixo: (i) serão admitidos Boletos que ao início de cada Dia Útil, durante o período de 04.01.2018 a 28.02.2018, estejam vencidos em até 90 dias, desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 18.000.000,00; e (ii) serão admitidos Boletos que ao início de cada Dia Útil, durante o período de 04.01.2018 a 28.02.2018, estejam vencidos entre 91, inclusive, até 360 dias, inclusive, desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 10.000.000,00.

Em decorrência das deliberações aprovadas acima, durante o período de 04.01.2018 a 28.02.2018, o Valor Mínimo da Garantia passará a ser de, no mínimo, R\$ 70.000.000,00, sendo certo que a partir de 01.03.2018, o Valor Mínimo da Garantia voltará, automaticamente, a ser de, no mínimo, R\$ 60.000.000,00, utilizando a métrica atual, prevista no Contrato Garantia Atacado, em que apenas são admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, Boletos que não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil e não tenham sido cancelados, acrescidos do Saldo Retido.

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando atender a limitações da companhia devido a fatores sazonais e considerando que o aumento temporário da garantia mitiga os efeitos da admissão de parcela da garantia em Recebíveis vencidos.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10